



## PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

#### 1. PREÂMBULO

O Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, representado pela Secretaria Municipal de Finanças na condição de gestora da Loteria Municipal de Santo Antônio do Descoberto (LOTOSAD), nos termos do artigo 2º e seguintes da Lei Municipal nº 1.276, de 20 de dezembro de 2022, Decreto nº 5.628, de 06 de dezembro de 2023, artigos 78 e 81 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto nº 5861 de 15 de janeiro de 2024, que estabelece o Procedimento de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – PMI, relativo à apresentação, por particulares, de estudos, propostas ou levantamentos referentes a projetos de interesse público, torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, por meio deste Edital de Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de viabilidade técnico-operacional, econômico-financeiro e jurídico institucional, para estruturação de modelo de delegação dos serviços lotéricos municipais, através dos meios permitidos na legislação e/ou regulação.

São parte integrante deste Edital, os seguintes ANEXOS, disponíveis para acesso em <http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Requerimento de Autorização;
- ANEXO III – Declaração de Transferência dos Direitos Autorais;
- ANEXO IV – Critérios de Avaliação;
- ANEXO V – Declaração de Formação de Grupo.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste item:

**ANEXOS:** Anexos que acompanham o presente EDITAL, sendo ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Requerimento de Autorização; ANEXO III – Declaração de Transferência dos Direitos Autorais; ANEXO IV – Critérios de Avaliação e ANEXO V – Declaração de Formação de Grupo.

**AUTORIZADO(S):** REQUERENTE(S) que tenham obtido TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização dos ESTUDOS, após avaliação dos critérios exigidos neste EDITAL pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** qualquer órgão ou ente integrante do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.



**CHAMAMENTO PÚBLICO:** este Chamamento Público nº 01/2024.

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO:** grupo constituído de servidores públicos municipais que compõem o Comitê Gestor Municipal (CGM), para analisar e avaliar os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações e projetos formulados por eventuais autorizados, sob coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF).

**GRUPO:** grupo de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado formado para apresentação dos ESTUDOS que trata o objeto deste PMI, mediante Declaração de Formação de Grupo, conforme modelo disposto no Anexo V deste Edital, sem necessidade de constituição jurídica formal.

**EDITAL:** este EDITAL de Chamamento Público nº 01/2024 e seus Anexos.

**ESTUDOS:** os estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica institucional, para estruturação de modelo de exploração dos serviços lotéricos municipais;

**REQUERENTE:** pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo, interessadas em participar deste PMI;

**PROJETO:** consolidação da estruturação, composta por todos os documentos a serem levados à licitação, decorrentes da utilização total ou parcial dos ESTUDOS.

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** ou PMI: instrumento que a Administração Pública pode utilizar, antes do processo licitatório, para obter estudos de viabilidade, levantamentos, investigações ou projetos de pessoa física ou jurídica de direito privado, relativos ao empreendimento objeto de concessão comum ou permissão de serviços públicos, parceria público-privada, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:** solicitação de autorização do REQUERENTE para a realização de ESTUDOS, nos termos deste Edital de Chamamento Público, conforme modelo disposto no Anexo II.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS (SMF):** é o órgão integrante do sistema administrativo da Prefeitura Municipal, cujas atribuições são exercidas pelo Secretário, a quem incumbirá a realização das atividades operacionais e de coordenação deste PMI.

**SERVIÇOS LOTÉRICOS:** operação, aposta ou jogo, na modalidade de concurso de prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO:** documento que autoriza a pessoa física, jurídica ou GRUPO de direito público ou privado a realizar os ESTUDOS objeto deste PMI.

### 3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS



3.1. Aplicam-se a este Edital, sem prejuízo de outras normas pertinentes, as disposições prescritas nos seguintes dispositivos:

- (I) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- (II) Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- (III) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- (IV) Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;
- (V) Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- (VI) Decreto-Lei Federal nº 6.259, de 10 de fevereiro de 1944;
- (VII) Decreto-Lei Federal nº 204, de 27 de fevereiro de 1967;
- (VIII) Decreto Municipal nº 3241, de 13 de setembro de 2022;
- (IX) Lei Municipal nº 1.276, de 20 de dezembro de 2022;
- (X) Decreto Municipal nº 5.628, de 06 de dezembro de 2023;
- (XI) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (XII) Lei Federal nº 14.790, de 30 de dezembro de 2023, e
- (XII) Demais legislações vigentes aplicáveis.

#### **4. DO OBJETO**

4.1. O objeto da PMI é a elaboração de ESTUDOS para a operação de serviços lotéricos no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação.

4.2. Os ESTUDOS consistem na análise jurídico-institucional, técnico-operacional e econômico-financeira, de acordo com as diretrizes do Anexo I – Termo de Referência.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS**

5.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos sobre este EDITAL até dia **22/01/2024**, até às **23:59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), exclusivamente por meio do seguinte correio eletrônico [editallotosad@santoantoniiododescoberto.go.gov.br](mailto:editallotosad@santoantoniiododescoberto.go.gov.br)

5.1.1. Caberá a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, responder aos pedidos de esclarecimentos e publicar as respectivas respostas em até **24 horas**.

5.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser identificado no assunto do *e-mail* como “PMI Serviços Lotéricos”.

5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais e realizar reuniões com os REQUERENTE(S) e a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS ou compreensão de seu conteúdo.

5.2.1. As reuniões poderão ser presenciais ou por videoconferência, sendo definido de forma prévia com o(s) REQUERENTE(S) e a(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), nos atos de comunicação e/ou notificação.



5.3. As publicações referentes aos atos e às notificações deste Edital serão realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br/site/diario-oficial>.

## 6. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

6.1. Poderá participar deste procedimento o REQUERENTE que apresente a documentação apropriada, nos moldes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A Participação em grupo no presente PMI dispensa a necessidade de vínculo formal entre os participantes, bastando que conste da Declaração de Formação de Grupo, conforme Anexo V.

6.2.1. Os participantes em grupo responderão solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

6.2.2. É vedada a alteração da composição do grupo REQUERENTE após a emissão do respectivo TERMO DE AUTORIZAÇÃO, salvo após anuência prévia da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

6.3. O REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO deverá ser endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

6.3.1. O Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, conforme modelo disposto no Anexo II – Requerimento de Autorização deste Edital, deverá ser firmado pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO, acompanhado do que segue:

- a) Documentação de Habilitação, conforme item 6.5;
- b) Documentação Técnica, conforme item 6.6; e
- c) Plano de Trabalho, conforme item 6.7.

6.3.2. Quanto à forma de apresentação dos documentos previstos no 6.3.1, será aceito por e-mail ([editallotosad@santoantoniiododescoberto.go.gov.br](mailto:editallotosad@santoantoniiododescoberto.go.gov.br)) encaminhado até dia **31/01/2024**, contendo como anexos os documentos exigidos para este ato, devendo o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO conter a assinatura de seu representante com certificação digital. Fica sob responsabilidade do REQUERENTE a confirmação de recebimento do e-mail por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

6.4. Caso o Formulário de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO seja subscrito por procurador, deverá ser anexada procuração com outorga específica de poderes ao subscritor para a sua apresentação, firmada pelo REQUERENTE, por seu(s) representante(s) legal(is) ou líder do GRUPO ou seu representante legal.

6.5. A Documentação de Habilitação visa a permitir a identificação do REQUERENTE e a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de pessoa física: cópia do documento de identidade e comprovante de inscrição no CPF;



- b) Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva Sede;
- c) Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- d) Em se tratando de pessoa jurídica: certidão de negativa de falência e concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), mediante apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no serviço de Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, se aplicável;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do REQUERENTE;
- g) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede do R REQUERENTE, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- h) Certidões de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- i) Certidão de Regularidade de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- j) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação; e
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal no 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST 1470/2011.

6.5.1. As certidões indicadas nas alíneas “g” e “i” poderão ser apresentadas em conjunto, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14, de 02 de outubro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.5.2. Será considerada como válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.5.3. Em caso de GRUPO, os documentos listados no *item 6.5* deverão ser apresentados por todos os seus integrantes.

6.5.4. O REQUERENTE deverá reapresentar, na íntegra, as certidões exigidas no *item 6.5* no momento de eventual ressarcimento.

6.6. Pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, que queiram participar, isoladamente ou em GRUPO, deverão apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos para as pessoas jurídicas brasileiras, devidamente consularizados e traduzidos por tradutor juramentado, caso não sejam elaborados em língua portuguesa, além de:

I - procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;



II - declaração de que, para participar do presente PMI, submeter-se-á à legislação da República Federativa do Brasil, inclusive às disposições do art. 70 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e de que renuncia ao direito de realizar eventual reclamação por via diplomática; e

III - declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados.

6.7. A PESSOA AUTORIZADA poderá contratar terceiros para a realização dos ESTUDOS, sem prejuízo de suas responsabilidades previstas neste Edital.

6.7.1. Qualquer problema decorrente da contratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Santo Antônio do Descoberto, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer contratada.

6.7.2. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas contratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas neste Edital.

6.8. A Documentação Técnica visa à demonstração, por meio hábil, que o REQUERENTE possui qualificação nas áreas econômico-financeira e jurídica em modelagem e estruturação de projetos de Concessão ou Parcerias Público-Privadas (PPPs) e na área técnica em modelagem e estruturação de projetos de Concessão ou Parceria Público-Privadas (PPPs) ou na operação direta de loteria, similares ao objeto deste Edital de PMI.

6.8.1. Para demonstração de qualificação econômico-financeira, jurídica e técnica, o REQUERENTE poderá apresentar atestados nacionais e/ou internacionais. Os atestados internacionais devem ser emitidos em nome de sociedades internacionais que componham com elas firmas em rede, nos termos dos itens 17 a 20 da Resolução 1311, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

6.8.2. Na hipótese de GRUPO é admitido que a documentação técnica seja apresentada por quaisquer integrantes do grupo e/ou nos termos do item 6.7, devendo ser demonstrado, nesse caso, o vínculo jurídico existente entre o REQUERENTE e o terceiro contratado, ou carta de compromisso para futura contratação.

6.9. Plano de Trabalho, que contenha, em linhas gerais, a descrição das etapas do estudo e atividades que se pretende realizar, e respectivos prazos de execução, considerando as frentes de entrega definidas no Anexo I - Termo de Referência.

6.10. Declaração de Transferência ao Município de Santo Antônio do Descoberto/GO dos direitos autorais associados aos ESTUDOS a serem apresentados, conforme Anexo III.

6.11. Poderão ser realizadas diligências a fim de complementar ou esclarecer os REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO apresentados.

6.12. Para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada REQUERENTE ou GRUPO deverá



indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico.

6.13. A análise dos REQUERIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO será realizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

6.14. A decisão que aprovar ou rejeitar o(s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO será lavrada em ata e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico <http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>

6.15. Aprovado(s) o (s) REQUERIMENTO(S) DE AUTORIZAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO expedirá o(s) TERMO(S) DE AUTORIZAÇÃO para a realização dos ESTUDOS no prazo em até **60 (sessenta) dias corridos** contados da publicação de seu(s) respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico <http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>

6.16. Na hipótese de GRUPO, o TERMO DE AUTORIZAÇÃO conterá o nome de todos os integrantes e a indicação do líder responsável pela interlocução com a Administração Pública Municipal.

6.17. A AUTORIZAÇÃO surtirá efeitos entre as partes a partir da expressa anuência da PESSOA AUTORIZADA consignada no TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

6.18. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO para apresentação de ESTUDOS:

- a) será pessoal e intransferível;
- b) será conferido sem exclusividade;
- c) não obrigará o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO;
- d) não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO; e
- e) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração.

6.19. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser:

- a) cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO;
- b) revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO;
- c) anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou
- d) tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS.

6.20. A PESSOA AUTORIZADA será notificada, por correspondência eletrônica, caso sua autorização seja cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito.



6.21.1. O TERMO DE AUTORIZAÇÃO cassado, revogado, anulado ou tornado sem efeito não gera direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS.

6.22. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser disponibilizados em conformidade com o conteúdo do ANEXO I – Termo de Referência, em meio digital, editável, nos formatos .xls .doc .pdf .jpg, ou outro formato, desde que possua as mesmas características citadas.

7.2. O material deve apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, em língua portuguesa, devidamente digitado e formatado, contendo a relação de obras consultadas (referências bibliográficas), de acordo com as recomendações normativas da ABNT.

7.3. Quadros e tabelas deverão conter a fonte e a fórmula dos dados apresentados, sendo que, no caso de tabelas e planilhas numéricas, essas deverão também ser sempre apresentadas em formato Excel, com a memória de cálculo e fórmulas devidamente registradas e abertas.

7.4. A formatação dos documentos deverá seguir as seguintes recomendações: fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margens superior e esquerda de 2,5cm e margens direita e inferior de 2cm.

7.5. O prazo disposto no **item 6.16** poderá ser prorrogado uma única vez, a pedido da(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S), mediante justificativa, ficando a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO a aprovação da possível prorrogação e definição de prazo.

7.5.1. Os pedidos de prorrogação da PESSOA AUTORIZADA deverão ser encaminhados via e-mail, em até 05 (cinco) dias antes do prazo final.

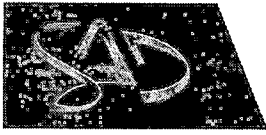
7.6. A não entrega de qualquer dos cadernos detalhados no ANEXO I - Termo de Referência implicará na exclusão automática do AUTORIZADO do PMI.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDOS

8.1. A avaliação dos ESTUDOS considerará o completo atendimento ao disposto neste EDITAL e no ANEXO I - Termo de Referência, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido nos no ANEXO I - Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS; e





g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO contida nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

9.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério, abrir prazo para reapresentação dos ESTUDOS apresentados, caso sejam necessários detalhamentos ou correções, bem como atualização e adequação até a abertura da licitação do OBJETO, que deverão estar expressamente indicados no ato de reabertura de prazo, ou em decorrência, dentre outros aspectos, de:

- a. Alteração de premissa regulatória e de atos normativos aplicáveis;
- b. Recomendações e determinações dos órgãos de controle; e
- c. Contribuições provenientes de consulta e/ou audiência pública.

9.2. Concluída a avaliação dos ESTUDOS, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO emitirá parecer contendo a suas conclusões, e o encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças para deliberação.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO publicará o extrato do resultado do procedimento de seleção no Diário Oficial do Município e, na íntegra, no sítio eletrônico <http://www.santoantoniiododescoberto.go.gov.br>, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do prazo para recebimento dos ESTUDOS.

9.3.1. Os AUTORIZADOS que houverem apresentado ESTUDOS terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição dos recursos que entenderem cabíveis, através do endereço de e-mail [protocolo@santoantoniiododescoberto.go.gov.br](mailto:protocolo@santoantoniiododescoberto.go.gov.br)

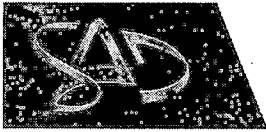
9.3.2. Os recursos poderão ser interpostos em face da decisão de avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO dos ESTUDOS do próprio AUTORIZADO recorrente, bem como em face da avaliação feita dos materiais submetidos por qualquer outro AUTORIZADO.

9.3.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO dará ciência dos recursos aos demais AUTORIZADOS, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando as contrarrazões.

9.3.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apreciar os recursos e suas competentes razões de defesa, submetendo sua análise a Secretaria Municipal de Finanças para proferir decisão em que, fundamentadamente, aponte o resultado definitivo do PMI e indique os ESTUDOS aprovados.

## **10. APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS E RESSARCIMENTO**

10.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO arbitrará o VALOR DE RESSARCIMENTO APROVADO, observando o limite máximo estabelecido de 2,0% (dois por cento) do valor total estimado para o investimento ou para os custos de operação e manutenção do empreendimento durante o período de vigência do futuro Contrato, conforme apontado nos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, em conformidade com o art. 11, § 5º do Decreto nº 5861 de 15 de janeiro de 2024.



10.2. Os AUTORIZADOS serão ressarcidos pelo futuro contratado, desde que seus ESTUDOS sejam efetivamente aproveitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e na proporção do respectivo aproveitamento.

10.3. O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos ESTUDOS, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

10.4. Os ESTUDOS poderão ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, em edital de processo de licitação, hipótese em que os valores de ressarcimento, a serem pagos pelo contratado, serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas, observados os procedimentos e valores máximos indicados neste EDITAL.

10.5. O edital de licitação de que trata o item anterior conterá obrigatoriamente cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores efetivamente devidos pelo aproveitamento dos ESTUDOS na licitação.

10.6. Eventual desistência dos AUTORIZADOS não impedirá que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se utilize de trabalhos até então entregues, ainda que preliminares, hipótese em que o AUTORIZADO não fará jus a qualquer direito pecuniário ou de qualquer outra natureza decorrente desse uso.

10.7. Não será devida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA indenização aos AUTORIZADOS em razão da realização dos ESTUDOS, devendo os custos decorrentes da sua concepção, elaboração e execução ser suportados exclusivamente pelos AUTORIZADOS.

10.8. O não aproveitamento dos ESTUDOS, bem como a eventual modificação posterior do projeto que implique na inutilização, ainda que parcial, de ESTUDOS declarados aproveitados no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO, não gerará para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a obrigação de ressarcir os custos incorridos por quaisquer dos AUTORIZADOS.

10.9. Os ESTUDOS efetivamente utilizados deverão ser ressarcidos, respeitando o valor global máximo definido no item 10.1 deste EDITAL, obedecendo ao valor estabelecido no Quadro I para cada modelagem aproveitada:

**QUADRO I - PROPORÇÕES DE RESSARCIMENTO**

DESCRIÇÃO	%
Caderno 1 - Análise Jurídico e Institucional	30
Caderno 2 - Técnico-operacional	40
Caderno 3 - Econômico-financeira	30

10.10. No caso de aproveitamento parcial dos ESTUDOS, o ressarcimento dos AUTORIZADOS observará proporção efetivamente utilizada na implementação do PROJETO.



10.11. Caso mais de um ESTUDO seja aproveitado para a estruturação do PROJETO, o ressarcimento será repartido de maneira proporcional entre os AUTORIZADOS que elaboraram tais ESTUDOS, na exata medida de aproveitamento dos materiais.

10.12. Os ESTUDOS que forem totalmente rejeitados permanecerão integrando o arquivo digital do Processo Administrativo, entretanto não serão utilizados pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO:

## **11. DIREITOS AUTORAIS**

11.1. Caso sejam selecionados, total ou parcialmente, os ESTUDOS para a consolidação do PROJETO, os respectivos direitos autorais sobre as informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, Pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte são cedidos, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO.

11.2. Os ESTUDOS e todos os documentos que destes façam parte podem ser utilizados pelo Município Santo Antônio do Descoberto/GO incondicionalmente, total ou parcialmente, de acordo com a oportunidade e a conveniência.

11.3. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento às PESSOAS AUTORIZADAS, nas condições previstas neste Edital.

11.4. A eventual realização de processo licitatório não fica condicionada à utilização de informações ou dados obtidos por meio do presente PMI.

11.5. Os AUTORIZADOS deverão garantir a observância do disposto neste item 11 por terceiros que eventualmente participem de forma direta ou indireta na elaboração dos ESTUDOS.

## **12. CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DESTES INSTRUMENTO**

12.1. A apresentação de REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO para este procedimento implica concordância integral aos termos deste instrumento por parte dos REQUERENTES e compromisso de colaboração com a Administração Pública para atingimento do objeto dos ESTUDOS e a finalidade pública do PROJETO.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A qualquer momento, a COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério, por sua iniciativa ou em decorrência de pedidos de esclarecimentos ou informações, solicitar à(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) informações ou dados adicionais relacionados aos ESTUDOS.

13.2. A realização deste procedimento:

a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do PROJETO; e



b) não condiciona a utilização dos ESTUDOS oferecidos pela(s) PESSOA(S) AUTORIZADA(S) em uma futura licitação;

c) Nenhum dos ESTUDOS selecionados vincula a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

13.3. Os AUTORIZADOS que apresentarem os ESTUDOS, no âmbito deste PMI, poderão participar do futuro processo licitatório.

13.3. Não serão concedidas quaisquer vantagens ou privilégios aos AUTORIZADOS em futuro processo licitatório referente ao objeto identificado neste PMI.

13.4. É vedada a apresentação de mais de um ESTUDO pelo mesmo AUTORIZADO, ainda que em GRUPO com outros AUTORIZADOS, estendida a mesma vedação a sociedades que mantenham relação de controle entre si ou que tenham o mesmo controlador.

13.5. Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro

13.6. Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos INTERESSADOS, quando solicitado e devidamente justificado, nos termos da legislação vigente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PARA A  
OPERAÇÃO DE SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO  
DO DESCOBERTO/GO**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto apresentar os critérios para a preparação, o desenvolvimento e o recebimento de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), por intermédio da apresentação dos cadernos detalhados no **item 4**, a serem desenvolvidos por **interessados** após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos estudos, cujo escopo é a operação de serviços lotéricos no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A partir da decisão unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou procedentes as Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 492 e nº 493, os serviços de loterias foram declarados como de natureza de serviço público, podendo ser exploradas pelos Estados e Municípios.

2.2 Com a sanção da **Lei Municipal nº 1.276/2022**, o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO foi autorizado pelo Poder Legislativo a explorar o serviço público de loteria, sob quaisquer das modalidades lotéricas previstas na legislação federal vigente, sendo consumada diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou, alternativamente, por meio de Concessão, permissão, credenciamento ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em lei, observadas as normas e atos regulamentares.

2.3 O **Decreto Municipal nº 5.628/2023** regulamentou a matéria, instituindo, no Art. 3º, o Comitê Gestor Municipal (CGM), órgão responsável pela gestão da Loteria de Santo Antônio do Descoberto.

2.4 Tendo em vista o potencial vislumbrado de arrecadação para o Município por meio da exploração dos serviços públicos de loterias, cujo papel social é o financiamento de políticas sociais, a **Lei Municipal 1.276/2022** estabeleceu, em seu Art. 3º incs. I ao V, a destinação dos recursos captados por meio de loterias para o financiamento de ações e projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência social, direitos humanos, esporte, cultura, saúde e educação.



2.5 Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, apresenta as diretrizes e o escopo dos estudos descritos no presente Termo de Referência, a fim de subsidiar a modelagem que será definida para a implantação e operação de serviços lotéricos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto/GO, abrangendo os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com previsão legal no Art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/1995 e Art. 31 da lei federal n.º 9.074/1995 e Decreto Municipal n.º 5861/2024.

### **3. PREMISSAS PARA O APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS**

3.1 Os Estudos terão como objetivo a obtenção de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para a implantação e operação de serviços lotéricos no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, abrangendo os modelos de delegação à iniciativa privada.

3.2 Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes.

3.3 A formulação de qualquer Estudo que verse sobre assuntos que extrapolam o objeto do presente Termo de Referência será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento.

3.4 Os estudos não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da Administração Pública.

3.5 Os estudos poderão contemplar a delegação de parcela dos serviços à iniciativa privada e à execução de determinadas atividades pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, concomitantemente, no caso de inviabilidade técnica ou econômica justificada à delegação.

3.6 A metodologia empregada na realização dos Estudos deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.

### **4. ESCOPO DOS ESTUDOS**

4.1 Os Autorizados do presente PMI deverão apresentar os estudos em consonância com o disposto neste Termo de Referência, apresentando os seguintes Cadernos obrigatórios:

**Caderno I – Análise Jurídico e Institucional;**  
**Caderno II – Técnico-operacional; e**  
**Caderno III - Econômico-financeira.**

4.2 Os três cadernos deverão observar o detalhamento de escopo e as premissas presentes nesse Termo de Referência.

4.2.1 As informações técnicas sobre a Loteria disponibilizadas e as diretrizes do presente Termo de Referência possuem caráter orientativo, cabendo aos Autorizados realizar seus próprios levantamentos e avaliações para a estruturação do Estudo a ser entregue.



4.3 Os Estudos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas que regulam a matéria, apresentando a solução mais eficiente para a implantação e operação de serviços lotéricos no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, abrangendo os possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, que não envolvam o aporte de recursos pelo Município em sua implementação.

4.4 Os estudos devem ter como premissas:

I - adoção dos possíveis modelos de delegação à iniciativa privada, que não impliquem qualquer aporte ou dispêndio de recursos pelo Município;

II - Contemplar a exploração de todas as modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756/2018 e Lei Federal nº 14.790/2023, ou justificar a inadequação da exploração de determinada(s) modalidade(s) lotérica(s), apresentando a projeção de valores arrecadados e transferidos à Municipalidade, tendo como base referências nacionais e internacionais, que deverão ser adaptadas para a realidade do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO;

III - a eventual necessidade de modernização da legislação no âmbito da LOTOSAD, que contemple a identificação e análise de todos os atos normativos que deverão ser alterados, revogados ou originariamente editados para a viabilidade do modelo de delegação à iniciativa privada e exploração do serviço público;

IV - o modelo de negócio que melhor viabilize a exploração da LOTOSAD e que conte com a modernização e otimização do serviço público;

V - a apresentação das melhores modalidades lotéricas, considerando a descrição dos planos de jogos comercializados, valores de arrecadação, transferências de recursos ao Município, remuneração aos prestadores de serviço, projeções de vendas, receitas, custos, despesas, tributos e investimentos, acompanhados das informações sobre a incidência de Imposto de Renda sobre os prêmios e o percentual aplicado, tendo como base referências nacionais e internacionais, que deverão ser adaptadas para a realidade do Município;

VI – a coleta de informações de empresas, do cenário nacional e internacional, que operem loterias, bem como o fornecimento de soluções relacionadas à prestação do serviço, principalmente: *softwares* de gestão de jogos, serviços e gerenciamento completo do ambiente tecnológico atualizado e necessário às operações das modalidades lotéricas;

VII – a apresentação das políticas e regras dos jogos e as respectivas operacionalizações; e

VIII - a exploração de empreendimentos acessórios que permitam a geração de receita e ofereçam utilidades aos usuários e à população em geral.

4.5 Os documentos deverão ser entregues em arquivo digital em formato Microsoft Word e apresentados em formato editável (.xls, .doc, .pdf, .jpg, .dgn, .dwg, .shapefile, .kml ou simila).

## **5. DETALHAMENTO DOS CADERNOS**

### **5.1 Caderno I - Análise Jurídico e Institucional**



5.1.1 O estudo jurídico e institucional deverá envolver a análise da fundamentação legal e regulatória, bem como deverá propor formas de contratação, considerando as premissas constantes do EDITAL. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação dos serviços lotéricos. A modalidade de contratação escolhida deve ser claramente detalhada e justificada.

5.1.1.1 O Caderno deverá considerar a legislação federal vigente que dispõe sobre o serviço público de loterias, a decisão do Supremo Tribunal Federal no âmbito das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 492 e nº 493, bem como a legislação do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, incluindo:

I - A Lei Municipal nº 1.276, de 20 de dezembro de 2022, que autoriza a exploração do serviço público de loteria no Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, denominado Loteria de Santo Antônio do Descoberto (LOTOSAD).

II - O Decreto Municipal nº 5.628, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação e execução do serviço público de Loteria de Santo Antônio do Descoberto (LOTOSAD) e a instituição do Comitê Gestor Municipal (CGM).

III - A Lei Complementar 531 de 20 de novembro de 2002, que Institui e disciplina os tributos de competência do Município, e o ISSQN, e dá outras providências.

5.1.1.2 As proposições acerca das modalidades de contratação deverão ser embasadas em avaliação jurídica da viabilidade dos modelos institucionais alternativos, ou complementares, para financiamento e implantação do projeto, além de detalhadamente justificadas e fundamentadas

5.1.2. O estudo jurídico e institucional deverá detalhar as responsabilidades da Municipalidade e do(s) futuro(s) parceiro(s), deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes, bem como identificar e equacionar os potenciais interfaces institucionais com todos os agentes envolvidos.

5.1.3. O estudo jurídico deverá conter, minimamente:

- a. pareceres jurídicos fundamentados com análise da viabilidade jurídica do modelo proposto (aspectos constitucionais, regulatórios, administrativos, ambientais, civis, trabalhistas e tributários), inclusive com estudo de casos similares anteriores, indicando legislação, doutrina e jurisprudência (inclusive de Tribunais de Contas) sobre o modelo;
- b. descrição e detalhamento de boas práticas relacionadas à transparência da gestão, assim como demais aspectos relacionados à integridade, governança e compliance;
- c. análise sobre a necessidade de promover-se alterações legislativas a fim de viabilização da delegação dos serviços lotéricos em âmbito municipal, contendo os atos normativos que deverão ser alterados, revogados ou originalmente editados;
- d. indicação das ferramentas jurídicas necessárias ao arranjo indicado e suas respectivas minutas, tais como:
  - i. minutas de anteprojetos de leis e decretos e eventuais anexos;
  - ii. minuta do Edital de Licitação e eventuais anexos, com definição do objeto da contratação ou parceria e todos os seus anexos;





- iii. minutas dos instrumentos contratuais (contratos, termos de parceria, convênios de cooperação, contratos de programa, etc.);
- e. análise jurídica sobre o critério de julgamento a ser adotado para eventual licitação;
- f. critérios de qualificação técnica e econômico-financeira ou os requisitos para a celebração das parcerias e eventuais condições precedentes à assinatura do contrato ou termo;
- g. o prazo e o valor estimado do instrumento contratual;
- h. o mecanismo de remuneração do concessionário e as fontes de receitas deste;
- i. matriz de risco e as medidas mitigatórias de eventual responsabilização da Administração no tocante aos serviços lotéricos;
- j. eventual contrapartida a serem pagas à Municipalidade em razão da exploração dos serviços lotéricos, tais como eventuais mecanismos de pagamento de outorga, ou o eventual compartilhamento de receitas;
- k. as obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo operador dos serviços lotéricos;
- l. as hipóteses de infração e as respectivas sanções aplicáveis;
- m. o mecanismo de regulação e fiscalização do PROJETO;
- n. a estrutura de garantias, se aplicável;
- o. bens reversíveis e outras eventuais regras sobre bens vinculados à contratação; e
- p. Aspectos tributários do modelo de contratação escolhido.

5.1.4. As minutas de Edital e Contrato para a modalidade de contratação sugerida, assim como de seus respectivos anexos, a serem apresentados pelo(s) REQUERENTE(S) deverão conter, obrigatoriamente:

- a. O objeto e seus elementos característicos;
- b. O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- c. índices de desempenho a serem considerados;
- d. hipóteses de rescisão e os mecanismos para alterações de seus termos;
- e. valores das indenizações;
- f. hipóteses de encampação;
- g. reversibilidade dos bens, se aplicável;
- h. previsão da regulação e fiscalização do contrato;
- i. o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- j. os prazos de início de cada etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação, quando for o caso, e do recebimento;
- k. as garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto contratual;
- l. os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades para o inadimplemento das obrigações e valores das multas;
- m. taxa de Fiscalização e Regulação, quando aplicável;
- n. estabelecimento de regras de pagamento vinculadas ao desempenho na execução do contrato, por meio de padrões de qualidade e disponibilidade previamente definidos;
- o. a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- p. a obrigação de reembolso dos ESTUDOS elaborados no âmbito do presente PMI; e
- q. Condições gerais da concessão e outras informações e análises que entender pertinentes.



## 5.2 Caderno II - Técnico-operacional

5.2.1. Os estudos de modelagem técnico-operacional deverão apresentar soluções abrangendo, mas não se limitando a:

5.2.1.1. Análise de cenários, considerando os ambientes macroeconômicos, político e institucional;

5.2.1.2. Análise de produtos e serviços concorrentes ou substitutos;

5.2.1.3. Portfólio de produtos/serviços, investimentos necessários e projeção de demanda para as modalidades lotéricas previstas nos estudos, contemplando todo o período de delegação dos serviços lotéricos, acompanhada de memória de cálculo que evidencie as variáveis independentes e as premissas utilizadas, demonstrando a arrecadação potencial no Município;

5.2.1.4. Análise de mercado dos serviços lotéricos e demanda futura, abrangendo as seguintes modalidades lotéricas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.756/2018 e Lei Federal nº 14.790/2023:

a. Loteria passiva: loteria em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

b. Loteria de prognósticos numérico: loteria em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

c. Loteria de prognóstico específico: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de sorteio de números ou símbolos, nos termos da Lei Federal nº 11.345/2006;

d. Loteria de prognóstico esportivos: loteria em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

e. Loteria instantânea: loteria que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não agraciado com alguma premiação; e

f. Apostas de quota fixa: sistema de apostas relativas a eventos reais ou virtuais, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto de prognóstico.

5.2.1.5. Expectativa de crescimento esperada para o segmento de serviços lotéricos no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, curva de maturidade (*ramp up*), por produto/serviço e considerações acerca das variações cíclicas ou sazonais dos produtos/serviços;

5.2.1.6. Prazo do PROJETO, assim como o capital necessário para operação dos serviços lotéricos;

5.2.1.7. Definição de percentuais de *payout* e de compartilhamento de receitas com a Municipalidade;

5.2.1.8. Mapeamento de receitas acessórias passíveis de exploração pelo(s) parceiro(s) privado(s) e forma de compartilhamento com a Municipalidade;

5.2.1.9. Mapeamento e descrição de iniciativas mercadológicas voltadas à promoção da imagem da loteria municipal;



- 5.2.1.10. Estratégias de implantação dos serviços lotéricos;
- 5.2.1.11. Estrutura organizacional da Administração para gerenciamento dos serviços lotéricos;
- 5.2.1.12. Edificações e instalações físicas necessárias;
- 5.2.1.13. Capilaridade física potencial (número de pontos de venda) e índice de penetração por tipo de estabelecimento;
- 5.2.1.14. Discriminação dos canais de vendas e distribuição utilizados, assim como eventuais prêmios ou comissões estimadas.
- 5.2.1.15. Dimensionamento de pessoal (mão-de-obra) necessário a ser alocado para operacionalização dos serviços lotéricos e seus custos;
- 4.2.1.16. Forma de execução dos serviços e recursos envolvidos;
- 5.2.1.17. Atividades de operação, manutenção e reinvestimento necessárias para o adequado funcionamento do empreendimento (incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade de cada serviço técnico);
- 5.2.1.18. Plano indicando as variáveis de desempenho a serem monitoradas para garantir o desempenho contratado e necessidade de atualização da tecnologia;
- 5.2.1.19. Relação de seguros a serem contratados pelo parceiro privado que sejam pertinentes ao adequado desenvolvimento do Projeto;
- 5.2.1.20. Descrição de procedimentos e políticas a serem adotados de maneira a garantir a segurança, a auditoria, compliance e a transparência na prestação dos serviços lotéricos, incluindo, mas não se limitando, aos sorteios e ao pagamento de prêmios, em linha com os padrões de qualidade adotados mundialmente;
- 5.2.1.21. Características básicas operacionais, inclusive tecnologias utilizadas;
- 5.2.1.22. Descrição de matriz de responsabilidades, (apresentar proposta de atribuições operacionais):
- Da fiscalização dos sorteios e premiações;
  - Do Verificador Independente;
  - Do Delegatário dos serviços lotéricos;
  - Do agente financeiro e canais de venda;
  - Dos órgãos públicos envolvidos;
  - De outros atores identificados nos estudos.
- 5.2.1.23. Estruturação do plano de operação, conservação, manutenção, recuperação e modernização da infraestrutura, incluindo descrição das atividades, equipe necessária e periodicidade recomendada de cada serviço técnico, de modo a garantir que as condições operacionais dos serviços delegados se mantenham adequadas durante toda a vigência da parceria;



5.2.1.24. Plano de fiscalização e acompanhamento da integridade dos sorteios e premiações mediante auditoria independente;

5.2.1.25. Plano de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, avaliando e justificando a necessidade de contratação do verificador independente;

5.2.1.26. Proposta de sistema de mensuração de desempenho com indicadores que permitam estabelecer e avaliar o nível de serviço, contendo seu objetivo, forma de medição, unidade de medida, periodicidade do cálculo/aferição, fonte de coleta de dados, forma de apresentação da nota e ainda observações necessárias para dirimir dúvidas ou dupla interpretação; e

5.2.1.27. Experiências e pesquisas dos consumidores: Projeção e detalhamento de demanda por segmentos, em função do perfil do consumidor: variável etária, socioeconômica e geográfica (macrorregião).

### **5.3 Caderno III - Econômico-financeira**

5.3.1. O estudo econômico-financeiro consolidará os resultados dos estudos de demanda, receitas, custos, investimentos, utilizando-se das premissas definidas neste Termo de Referência. O estudo deve ser realizado em conformidade com as técnicas mais consagradas de economia e finanças.

5.3.2. O estudo econômico-financeiro deverá conter descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos e mobiliários necessários para operação, além de custos de prestação dos referidos serviços durante todo o período de concessão, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias.

5.3.3. Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.

5.3.4. Deverão ser encaminhadas planilhas digitais abertas, automatizadas e desbloqueadas, contendo o modelo econômico-financeiro do delegatário ao longo de todo o prazo de parceria, evidenciando todas as premissas utilizadas para a sua elaboração, expondo as fórmulas de cálculo e a origem dos dados, devendo, ainda:

- a. Incorporar a projeção detalhada de cada item da receita anual do delegatário;
- b. Incorporar projeção detalhada de cada item das despesas e custos anuais da concessionária (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, etc.);
- c. projetar, detalhadamente, a despesa com o custo de capital necessário para o financiamento do investimento;
- d. explicitar o WACC do empreendimento, bem como o Ke da empresa, ou grupo;
- e. elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;
- f. estimar faturamento;
- g. elaborar demonstrações de resultados;



- h. elaborar Fluxo de Caixa detalhado;
- i. cálculo dos indicadores econômicos (TIR, VPL, Payback, dentre outros) e indicar a forma mais adequada de condução do processo licitatório de delegação (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote;
- j. identificação do volume, tipo e características das garantias necessárias para assegurar a atratividade econômica da parceria;
- k. identificação do custo de oportunidade do delegatário.

5.3.5. Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão conter, inclusive, mas não se limitando, as seguintes informações:

5.3.5.1. Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira; incluindo fixação de percentual destinado à devida regulação/fiscalização dos serviços lotéricos;

5.3.5.2. Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de início da operação relacionados ao objeto deste PMI, contendo um relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:

- a. Pré-operacional;
- b. Implantação – projetos executivos, obras civis, fornecimento de materiais e equipamentos, montagem de infraestrutura tecnológica;
- c. Operação;
- d. Encerramento e desmobilização.

5.3.5.3. Relatório contendo as projeções de custos e despesas, segregados por sua natureza fixa e variáveis, da delegatária dos serviços lotéricos durante todo o prazo de parceria a ser proposto pelo REQUERENTE, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção;

5.3.5.4. Cálculo e projeção dos tributos e taxas de regulação/fiscalização a serem pagos pela delegatária;

5.3.5.5. Cálculo dos custos com seguros e garantias necessárias durante a vigência do PROJETO, abrangendo, minimamente, risco operacional, responsabilidade civil, risco de engenharia e garantia de execução.

5.3.5.6. Os estudos de modelagem econômico-financeira deverão considerar as seguintes premissas:

- a. Taxa de desconto do fluxo de caixa não alavancado;
- b. Metodologia de depreciação deverá, para efeitos tributários, seguir as normas da Receita Federal do Brasil;
- c. Medição do volume de recursos de terceiros disponível para captação por meio da relação Capital de Terceiros/Total de Investimentos;
- d. Custo do financiamento (indexador mais *spread*).

## 6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO



6.1. A avaliação dos ESTUDOS considerará o completo atendimento ao disposto no EDITAL e neste Termo de Referência, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- a. O atendimento do conteúdo definido no EDITAL e neste Termo de Referência;
- b. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- c. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- d. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- f. O nível de profundidade dos ESTUDOS; e
- g. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO contida nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

6.1.1. Caso um item específico dos ESTUDOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

6.1.2. Caso um item específico dos ESTUDOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

6.1.3. Os Cadernos I, II e III terão a nota de 0 a 60, conforme as notas de 0 a 10 atribuídas para cada critério avaliado, conforme descrito na tabela abaixo:

Critérios	Caderno I	Caderno II	Caderno III	Total
1. Atendimento do conteúdo definido no EDITAL e no TR Consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram os estudos.				
2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.				
3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes.				
4. Viabilidade econômica, jurídica				



e técnica da parceria proposta.				
5. Nível de profundidade dos estudos				
6. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO contida nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes.				
Pontuação máxima	600	600	600	
Total parcial				
Aproveitamento parcial				
TOTAL GERAL				
APROVEITAMENTO GERAL				

## 7. DO APOIO TÉCNICO

7.1 O apoio técnico consistirá no auxílio pelo Autorizado vencedor à COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO e à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no período de ajustes dos Estudos, nas seguintes tarefas:

I - Adequação dos Estudos, caso seja necessário, incluindo disponibilização dos técnicos responsáveis para apresentar pormenorizadamente os dados, fórmulas e metodologias, demonstrando o racional das premissas utilizadas;

II - Adequação dos Estudos ao modelo operacional, estudos econômico-financeiros e jurídicos, caso seja necessário.

III - Todos os Estudos serão entregues na forma de um Relatório Final, acompanhado de planilhas abertas e demais formas de memória de cálculo, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos, cujo conteúdo será um Plano de Negócios detalhado com as minutas de Edital e Contrato com todos os Anexos.

7.2 Os estudos e demais documentos que comporão as manifestações de interesse deverão ser entregues, no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos** contados da publicação pela COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO das autorizações, observados demais requisitos previstos no Edital.

## 8 DA ANÁLISE DOS PRODUTOS FINAIS

8.1 A avaliação dos produtos finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Termo de Referência e do Edital, bem como a estratégia e as diretrizes apresentadas em seus Anexos.

8.2 A análise dos Estudos terá como fundamento:

I - A consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização;



II - A compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes;

III - A adequação à legislação e regulamentação aplicáveis;

IV - A observância às prioridades pautadas pelas políticas públicas estabelecidas pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, sobretudo as citadas na **Lei Municipal nº 1.276/2022** e no **Decreto Municipal nº 5.628/2023**;

V - O atendimento ao escopo do presente Termo de Referência e à observância das diretrizes e premissas definidos pela **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

VI - O nível de profundidade dos Estudos;

VII - A análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Estudos propostos, entre si e com soluções alternativas;

VIII - A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares.

8.3 Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** coordenar os trabalhos de análise e avaliação das propostas recebidas e de consolidação da modelagem final, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de outros órgãos da Administração Pública.

8.4 A avaliação final dos Estudos e Produtos Finais apresentados pelos Autorizados levará em consideração o completo atendimento aos objetivos deste Termo de Referência e do Edital.

Santo Antônio do Descoberto/GO, 16 de janeiro de 2024.

**WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

Arlinda Caroline Péres Ferreira – Secretária Municipal de Planejamento

Jairo Marcelo dos Santos Almeida – Secretário Municipal da Fazenda

Jefferson Delione Pontieri – Procurador Geral do Município





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024**

**ANEXO II – REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

Prezados Senhores,

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [●], [CARGO, PROFISSÃO OU RAMO DE ATIVIDADE], com domicílio em [ENDEREÇO DA REQUERENTE], na cidade de [CIDADE], estado de [ESTADO], disponível em [E-MAIL], por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. (a) [●], portador da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●], residente e domiciliado em [ENDEREÇO], disponível em [E-MAIL] e [TELEFONE COM DDD], vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para cujo objeto é a apresentação de ESTUDOS para operação de SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação, em meio físico e/ou digital, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº XX/2024.

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- Não confere exclusividade;
- Não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- Não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
- Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- É pessoal e intransferível;
- Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados do Decreto Municipal nº 5861 de 15 de janeiro de 2024.

Por fim, expressamos:

I. nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital do Procedimento de Manifestação bem como de seus Anexos;

II. nossa ciência de que a AVALIAÇÃO e a SELEÇÃO dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL**

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



**PCM**

III. assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas.

Indicação de um agente interlocutor:

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PROTOCOLO

FLS. Nº: 28

ASS: \_\_\_\_\_

Santo Antônio do Descoberto/GO, xx de xxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO  
REQUERENTE OU DO LÍDER DO GRUPO OU DO PROCURADOR COM PODERES ESPECÍFICOS]

Anexo I – Documentação de Habilitação

Anexo II – Documentação Técnica

Anexo III – Plano de Trabalho



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA  
DE DIREITOS AUTORAIS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024.

**DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS**

Prezados Senhores,

A [DENOMINAÇÃO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA], com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO], inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o Município de Porto Alegre, doravante denominado CESSIONÁRIO, a propriedade dos direitos autorais relativos ao ESTUDO apresentados no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS apresentados;
- II. O CEDENTE declara que o ESTUDO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;
- III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao ESTUDO ao CESSIONÁRIO, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica;
- IV. O CESSIONÁRIO passa a ser proprietário exclusivo dos direitos referentes ao ESTUDO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;
- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do ESTUDO pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de seu ressarcimento na parte efetivamente utilizada na licitação e contratação de PROJETO decorrente do Edital mencionado.

Santo Antônio do Descoberto, xx de janeiro de 2024.

[ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO  
REQUERENTE, OU DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO OU DE SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS]



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA**  
**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024**  
**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

**DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO**

**1. DAS PARTES**

a) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada como \_\_\_\_\_;

b) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada como \_\_\_\_\_;

c) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - UF, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (naturalidade), (estado civil), (CPF/MF), residente e domiciliado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada como \_\_\_\_\_;

aqui também referidas em conjunto como “PARTES”;

Considerando que o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO promove o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 00000/2024, objetivando a obtenção de projetos, levantamentos ou investigações de pessoa física ou jurídica de direito privado com a finalidade de subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de PROJETO cujo objeto é a operação de SERVIÇOS LOTÉRICOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO/GO, através de quaisquer meios permitidos na legislação e/ou na regulação;

Considerando que o Edital de Chamamento Público para PMI em pauta permite a participação em grupo para a apresentação conjunta de ESTUDOS;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse PMI em grupo formado por elas; têm entre si pactuado, nos termos do disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 5861/2024 e no art. 15, I, da Lei nº 14.133/21, a presente



DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO com vistas à execução do objeto desde Edital, doravante denominada DECLARAÇÃO, que se regerá pelas seguintes condições:

## 2. OBJETO

Pelo presente instrumento particular de DECLARAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GRUPO, as PARTES comprometem-se a formar consórcio para participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2024, promovida pelo Município de Santo Antônio do Descoberto/GO através da Secretaria Municipal de Finanças, em todas as suas etapas, para fins de execução do objeto deste Edital, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

## 3. DA LIDERANÇA DO GRUPO

A empresa \_\_\_\_\_ fica designada como empresa líder do grupo, com poderes para representar as demais consorciadas junto ao \_\_\_\_\_ Município de Santo Antônio do Descoberto/GO em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o PMI em apreço.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO GRUPO

O percentual estimativo de participação das PARTES no grupo é o determinado no quadro a seguir:

EMPRESAS	%
AAAAA	xx%
BBBBB	xx%
CCCCC	xx%

## 5. DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o grupo obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro grupo, nem tampouco participar isoladamente, neste PMI.

## 6. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o grupo responderão solidariamente, perante o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, por todos os atos praticados pelas PARTES, durante as fases do PMI.

## 7. DA INALTERABILIDADE DO CONSÓRCIO

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do grupo sem prévia e expressa anuência do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, obrigando-se a



manter sempre presentes as condições que assegurarem a habilitação do grupo, até o momento de eventual ressarcimento, exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

#### 8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta DECLARAÇÃO é firmada por prazo indeterminado, vigendo enquanto perdurar sua participação no PMI, a contar da data da publicação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

E por estarem em comum acordo, as PARTES firmam esta DECLARAÇÃO para produção de seus efeitos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2024**

PROTÓCOLO

FLS. Nº: 33

ASS: [assinatura]

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1.1 A avaliação dos ESTUDOS serão feitas considerando os seguintes parâmetros gerais, listados abaixo, bem como as estratégias e diretrizes apresentadas, tendo como fundamento os seguintes critérios:

- I. O atendimento do conteúdo definido no EDITAL e neste Termo de Referência;
- II. A consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram sua realização;
- III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- V. A viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta;
- VI. O nível de profundidade dos ESTUDOS; e
- VII. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO contida nos ESTUDOS em relação a opções funcionalmente equivalentes, se aplicável.

1.2 Caso um item específico dos ESTUDOS sob avaliação atenda o exigido, será considerada nota de avaliação, que poderá variar de zero até o valor máximo do peso indicado na tabela abaixo.

1.3 Caso um item específico dos ESTUDOS sob avaliação não atenda minimamente o exigido, será considerado nota zero para o item, sem que isso implique eliminação automática do AUTORIZADO do PMI.

1.4 Os Cadernos I, II e III terão a nota de 0 a 60, conforme as notas de 0 a 10 atribuídas para cada critério avaliado, conforme descrito na tabela abaixo:

Crítérios	Caderno I	Caderno II	Caderno III	Total
1. Atendimento do conteúdo definido no EDITAL e no TR Consistência, profundidade e coerência das informações que subsidiaram os estudos.				
2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.				
3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as diretrizes e				



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO  
CNPJ 00.097.857/0001-71



PROCOLO  
FLS. Nº: 321  
ASS: \_\_\_\_\_  
PCM

normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes.				
4. Viabilidade econômica, jurídica e técnica da parceria proposta.				
5. Nível de profundidade dos estudos.				
6. Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do PROJETO contida nos ESTUDOS TÉCNICOS em relação a opções funcionalmente equivalentes.				
Pontuação máxima				
Total parcial				
Aproveitamento parcial				
TOTAL GERAL				
APROVEITAMENTO GERAL				